

O PAPEL DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL NO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO: CONTRIBUIÇÃO NO ACESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

CÉSAR VINÍCIUS CAVALHEIRO SCHWARTZ¹; ALINE NUNES DA CUNHA DE MEDEIROS²; MORGANA DA SILVA³; PÂMELA RENATA MACHADO ARAÚJO⁴ ; RENATA CRISTINA ROCHA DA SILVA⁵ ; VAGNER NUBIAS DE MEDEIROS⁶

¹*Universidade Federal de Pelotas – cvc.schwartz@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – alinencm@gmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas – silvamorgana1988@gmail.com*

⁴*Universidade Federal de Pelotas – polarenon.araujo@gmail.com*

⁵*Universidade Federal de Pelotas – renatatoufpel@gmail.com*

⁶*Universidade Federal de Pelotas – vaguinhomeiros@yahoo.com.br*

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva refletir sobre a inclusão no ensino superior, com ênfase na Universidade Federal de Pelotas, e ênfase no papel da Seção de Atendimento Educacional Especializado do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) no processo ensino-aprendizagem dos acadêmicos de graduação e pós-graduação. O NAI¹ conforme o organograma institucional está ligado ao Gabinete da Reitoria e constitui um dos três núcleos da Coordenação de Diversidade e Inclusão. Seu surgimento data de 15/08/2008, e a sua manutenção tem relação com o Projeto Incluir² do Ministério de Educação, Governo Federal. O núcleo é composto por duas seções: Seção de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) e a Seção de Intérpretes de Libras. espaço se destina a apresentação do tema do trabalho.

Atualmente o núcleo atende 263 estudantes dos quais 41 acadêmicos com deficiência auditiva e/ ou surdez, 69 estudantes com deficiência física, 45 alunos (as) com deficiência visual e ou baixa visão, 58 estudantes com Transtorno do Espectro Autista, 24 acadêmicos com deficiência intelectual, 9 estudantes com deficiência múltipla, 4 estudantes com Altas Habilidades e Superdotação e outros 23 acadêmicos (as) com deficiências e transtornos mistos. Essas informações foram extraídas de planilhas mensais geradas internamente no setor.

A procura pelo NAI é intensa, tanto por parte dos (as) acadêmicos (as) como também pelos (as) servidores (as), enquanto os (as) primeiros (as) buscam acompanhamento pedagógico, o segundo grupo busca dirimir as dúvidas quanto a estratégias de ensino, qualificação acerca das deficiências e também apoio no processo de ensino aprendizagem. Do ponto de vista acadêmico, acessar o núcleo traz a possibilidade de alcance de alguns serviços (tutoria, acompanhamento psicológico ou terapia ocupacional e atendimento com psicopedagoga).

¹ O NAI foi aprovado pelo Conselho Universitário em março de 2016 dado a efetivação da Lei 13.409/2016, que dispõe sobre as cotas para pessoas com deficiência no Ensino Superior.

² O Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior foi criado em 2005 e tem o “[...] objetivo de promover ações para eliminar barreiras físicas, pedagógicas e de comunicação, a fim de assegurar o acesso e a permanência de pessoas com deficiência nas instituições federais de educação superior (IFEs)” (BRASIL, 2013). Insere-se no escopo de uma ação afirmativa em prol da inclusão na educação superior da pessoa com deficiência, financiando projetos com o objetivo de romper o contexto de exclusão na busca por uma educação de qualidade.

O ingresso do (a) acadêmico (a) atendido (a) pelo NAI ocorre de duas formas; uma via remonta aos processos seletivos Sistema de Seleção Unificada (SISU), Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE) e Processos Especiais, em que o (a) candidato (a) inscreve-se como cotista e encaminha a documentação, acompanhado da declaração de deficiência, submetendo-se à análise documental por banca constituída para fins de avaliação e parecer. Em caso de indeferimento, uma banca recursal é constituída à qual fará novamente a reanálise dos novos documentos e também produzirá um parecer com a motivação de deferimento ou indeferimento.

A outra decorre de encaminhamentos de laudos/atestados e autodeclaração diretamente ao núcleo, por discentes que já estão cursando o ensino superior e que obtiveram diagnósticos tardios ou são ingressantes por ampla concorrência ou outra modalidade de cota. O procedimento obedece ao mesmo ritual, no qual o (a) candidato (a) envia a documentação e aguarda a análise de banca e constituição de parecer. Ao ser validado como sujeito de direito da política de ações afirmativas a próxima etapa inclui contato com a Seção de Atendimento Educacional Especializado, através de agendamento com as psicopedagogas. A SAEE tem a função de oferecer suporte individualizado aos estudantes com necessidades educacionais específicas adaptando a abordagem de ensino para atender às suas necessidades durante a permanência no ensino superior, seja em relação a recursos de aprendizagem, avaliações ou metodologias de aprendizagem.

Hoje o NAI conta com duas psicopedagogas que atuam 20h em regime de contrato. As profissionais desenvolvem o trabalho em parceria com a família, com os (as) acadêmicos (as), com os (as) tutores, com a equipe do núcleo e com os (as) docentes. A partir dos contatos com os (as) estudantes, as profissionais elaboram o documento orientador pedagógico. Ressalta-se que o documento é individual, pois cada sujeito é único e caminha na direção de atingir as competências e as habilidades no curso escolhido pelo (a) acadêmico (a). A Lei de Diretrizes e Bases Nacional 9394/1996, sobre as adaptações curriculares, define no artigo 59.

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

A legislação nacional é taxativa em relação às adaptações e às flexibilizações curriculares e o não cumprimento incorre em crime, segundo o Estatuto da Pessoa com Deficiência. No documento constam estratégias de ensino para os (as) docentes, versando sobre a adaptação e a antecipação dos materiais ao estudante e, também, destaca a necessidade de uma comunicação ágil e pessoal sobre eventuais alterações do roteiro do plano de ensino, ressaltando que para uma comunicação efetiva é importante que ela seja clara e objetiva. Outras orientações tangenciam quanto à avaliação, a necessidade ou não de dilação de tempo, recomendações sobre as dinâmicas de trabalhos em grupo ou individuais, recursos didáticos diferenciados e a contextualização sobre o sujeito e as suas especificidades.

2. METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa que utilizou de análise bibliográfica e documental, buscando nos documentos institucionais, legislação federal e resoluções internas as fontes desta pesquisa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A experiência na SAEE permite afirmar que um trabalho com êxito necessita ocorrer de forma conjunta. Ressalta-se que o documento orientador pedagógico precisa circular a cada semestre, sendo imprescindível que os próximos docentes tenham conhecimento sobre o documento que diz sobre o (a) discente ingressante. Essa distribuição é uma tarefa do (a) coordenador (a) de curso. Sabe-se que a trajetória e o sucesso desse estudante serão construídos a partir das suas experiências no curso e fora deste, da receptividade no ambiente, o que envolve a prática dos (as) docentes, técnicos (as) e colegas de turma, também, da inserção na vida universitária.

4. CONCLUSÕES

Este ensaio teórico teve como fundo discutir o papel da universidade no combate à lógica da exclusão, pensando no acesso e na permanência de estudantes com deficiência no ensino superior, nesse sentido, cumpre a Seção de Atendimento Educacional assegurar que os (as) acadêmicos (as) venham a dispor de um ambiente adequado para desenvolverem as suas habilidades e potencialidades. Finalizamos afirmando que a diversidade é o perfil de uma sociedade que preza pelo respeito à diferença e à cidadania, e é nessa direção que a UFPEL se coloca juntamente com o NAI e com as seções que o compõem, buscando garantir o acesso, a permanência e o êxito da pessoa com deficiência no ensino superior.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015. Brasília. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

UFPEL. Resolução N° 03, de 23 Fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades e Superdotação no âmbito dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFPEL.